



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CME COMPANHIA DE MINERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF : 45.135.954/0001-40

Empreendimento : CME COMPANHIA DE MINERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Santa Efigênia número/km S/N Fazenda Vila Lobos Bairro Lima Dias Cep 36408-355 Conselheiro Lafaiete - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conselheiro Lafaiete (LAT) -20.6151, (LONG) -43.7898

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3077/2022

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado e nos autos do processo, tendo em vista terem sido negligenciados os itens 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 do termo de referência do RAS, sobretudo, por centrar-se, a modalidade de licenciamento simplificado, na análise técnica dos impactos e medidas mitigadoras desses; considerando a não apresentação das autorizações para intervenções ambientais e, assim, considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CME COMPANHIA DE MINERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA., para a atividade Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (código A-05-01-0), no município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 22/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 22/12/2022 10:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.